ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1035
de 18 de novembro de 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ-MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **CR$ 60.000,00** (Sessenta mil cruzeiros reais), destinado a cobrir despesas da **Sociedade Beneficente São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José**, com a seguinte classificação:

0901 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
0901.13 - SAÚDE E SANEAMENTO
0901.1375 - SAÚDE
0901.1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
0901.13754282.019 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - SANITÁRIA EM GERAL E APOIO A ENTIDADES
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0. - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR$ 60.000,00

T O T A L:.....CR$ 60.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura do **Crédito Suplementar** aberto pelo artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente ano, no valor de.....CR$ 60.000,00

T O T A L:.....CR$ 60.000,00

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de novembro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças